PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.284, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

Altera a redação do art. 1º, da Lei nº 4.181, de 04/05/01 – SENAI.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É alterada a redação do artigo 1º, da Lei nº 4.181, de 04 de maio de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o cancelamento e conseqüente estorno de débito de tributos municipais (ISSQN e Taxa de Alvará), referente aos exercícios de 1996, 1997, 1998,1999 e 2000, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, Centro de Formação Profissional SENAI, Thomaz Albornoz".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de novembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

RENATO DE MELLO LEVY
Secretário Municipal de Administração

registros

Scanned by CamScanner